

Alessandra de Jesus Brasil	TITULAR	Rep. Diretores da Educação Básica
Francinete Gabriela Ferraz Henrique	SUPLENTE	
José Antonio Ferreira Lopes	TITULAR	Rep. Servidores Técnicos/Administrativos
Silverio Liberato Cardoso G. Júnior	SUPLENTE	
Lorena Marinho Araújo	TITULAR	Rep. Conselho Municipal Educação
Edberto Gama Brito	SUPLENTE	
Micaela Hilário Gama	TITULAR	Rep. Professores da Educação Básica
Gracimar Gonçalves Otero	SUPLENTE	
Olizania Melgueiro Pereira	TITULAR	Rep. Pais/Responsáveis da Educação Básica
Luzinete Botero Dias	SUPLENTE	
Dario Emilio Casimiro	TITULAR	Rep. Escolas Indígenas
Edison Cordeiro Gomes	SUPLENTE	
Rosilene da Silva Gonçalves	TITULAR	Rep. Professores de Educação Básica
Erivanda da Costa Andrade	SUPLENTE	
Francineide Batista da Silva	TITULAR	Rep. Conselho Tutelar
Lúcia Matos Araújo	SUPLENTE	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

~~CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.~~

~~São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de abril de 2021.~~

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

~~Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira~~

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: W6RTYTHN5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PSS/2021 - SEMEC

EDITAL Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos dispostos na Constituição Federal – CF/88, a Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002, e a Lei Municipal nº 01, de 12 de fevereiro de 2001, que regulamenta os atos de pessoal, contratação temporária no Município de São Paulo de Olivença, realizará Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de professores para atuar na educação básica, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Em virtude da Pandemia da Covid 19, todo o PSS/2021 terá como via de regra as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e os órgãos de saúde local.

A supervisão, fiscalização, acompanhamento e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 078/2021.

O Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 destina-se a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de responsabilidade do município, conforme os ANEXOS I-A, I-B e I-C -**QUADRO DE VAGAS**.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aam nos murais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

DOS REQUISITOS BÁSICOS:

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

QUADRO 01. DOS REQUISITOS BÁSICOS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR	Educação Infantil	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos (as) com formação no magistério indígena e/ou ensino médio combinado com a formação na Escola Ativa ou Curso específico de Alfabetização, Projeto OGPTB, reconhecido pelo Conselho Estadual (CEE/AM) e Conselho Educação Escolar Indígena (CEE/AM).
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos (as) com formação no magistério indígena, e/ou ensino médio combinado com os a formação na Escola Ativa ou Curso específico de Alfabetização, Projeto OGPTB, reconhecido pelo Conselho Estadual (CEE/AM) e Conselho Educação Escolar Indígena (CEE/AM).
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena e/ou cursando na Área Específica; Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.

DA INSCRIÇÃO:

As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas realizadas no, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima de Oliveira Mafra – CEMEI, situada na Rua 31 de Maio – S/N, no Bairro Nosso Senhor do Bonfim, na cidade de São Paulo de Olivença – AM. de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no período de 03/05 à 08/05/2021.

A efetivação da inscrição deverá ser feita através de preenchimento do formulário impresso específico emitido no local de inscrição e mediante a entrega de documentos e títulos, em local especificado no subitem 3.1 deste edital. A efetivação da inscrição por procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório com registro de firma em cartório, ao formulário.

O preenchimento do Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato que deverá obrigatoriamente informar o cargo, área de atuação e escola/localidade de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos por este Edital.

O candidato, para o cargo de Professor 20 horas, poderá fazer até duas inscrições desde que atendam as seguintes condições:

Inscrição em Componentes curriculares diferentes; ou inscrição em Comunidades diferentes, desde que essas comunidades rurais estejam geograficamente próximas e com isso possibilite que o Professor cumpra diariamente em tempo hábil as respectivas cargas horárias.

O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá somente as duas inscrições mais recentes avaliadas, as outras serão canceladas e no caso de o candidato ficar na condição de classificado nas duas inscrições em comunidades diferentes, a sua contratação será efetivada somente se essas comunidades rurais estiverem geograficamente próximas e que possibilite em tempo hábil o cumprimento diário das cargas horárias. Caso contrário, o candidato terá que fazer opção por umas das comunidades a qual foi classificado ficando, portanto, impedido de assumir uma das vagas e automaticamente eliminado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas e comprovadas falsidades de declarações, laudos médicos, irregularidades nas inscrições e/ou documentos.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado neste edital, mediante apresentação de cópias dos seguintes documentos comprobatórios, que deverão ser entregues em envelope à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que fará a conferência do total de folhas entregues, dia e horário da efetivação da inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **Curriculum Vitae** acompanhado das cópias dos seguintes:

Documentos exigidos como Requisito Básico do cargo para o qual está inscrito;

Comprovante de experiência profissional para o cargo (se possuir).

Documentos como (títulos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, se houver).

Documentos pessoais (RG e CPF), inclusive do procurador, quando a inscrição for por procuração.

Procuração específica original, quando a inscrição for por procuração.

Laudos Médicos para os candidatos portadores de necessidades especiais (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade para as Pessoas Com Deficiência (PcD).

Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma acompanhado do respectivo Histórico, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), e assinada pelo Responsável de Registro Acadêmico.

Serão aceitos ainda, Declaração como comprovante de cursos que esteja em andamento assinada pelo Responsável de Registro Acadêmico.

Para as Pessoas com Deficiência, no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com necessidades especiais e entregar pessoalmente ou através de seu procurador legal, no ato da efetivação da inscrição o Laudo Médico original atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa e origem.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**, bem como deixar de apresentar qualquer um dos documentos pessoais exigidos no **Item 4**.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2021, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com necessidades especiais, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com necessidades especiais na condição de classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da necessidade declarada e a compatibilidade de sua necessidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases para os cargos de professor, auxiliar de serviços gerais e merendeira (o):

Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

Segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados somando-se os requisitos do quadro 02 mais os requisitos do quadro 03, em caráter classificatório:

QUADRO 02		
REQUISITOS	VALOR	VALOR MÁXIMO
Licenciatura na área de atuação	100	100
Licenciatura em outras áreas de conhecimentos	50	50
Especialização na área de atuação	20 pontos	20 pontos
Especialização em outras áreas de conhecimentos	10 pontos	10 pontos
Mestrado na Área de Educação	30 pontos	30 pontos
Mestrado em outras áreas de conhecimentos	15 pontos	15 pontos
Doutorado na Área de Educação	40 pontos	40 pontos
Doutorado em outras áreas de conhecimentos	35 pontos	35 pontos
QUADRO 03		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo de professor	1 (um) ponto por mês completo	24 Pontos

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será validado.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

Não será válida como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

Os cursos de **Licenciatura, Especialização** com duração mínima de 360 horas, **Mestrado e Doutorado** deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC.

Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação, carga horária e cópia da ata de defesa do trabalho de conclusão do curso.

Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira reconhecida pelo MEC.

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros 02 e 03.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.

Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.

DO RESULTADO:

O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da experiência profissional e dos requisitos básicos.

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no mural da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

Para o cargo de professor soma-se os requisitos do quadro 02 mais os requisitos do quadro 03.

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele com:

1º. Maior idade;

2º. Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;

3º. Maior tempo de experiência profissional na área de atuação que estiver inscrito.

DOS RECURSOS:

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados devem ser entregues à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – 2021, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tiradentes S/N, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.

A interposição de recurso será exclusivamente via Requerimento físico junto a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – 2021.

No referido requerimento deverá conter os dados do candidato (Nome, RG, Cargo e escola/localidade).

Os recursos deverão conter as argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

Não serão aceitos recursos interpostos por e-mails, redes sociais ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Os recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital não serão analisados.

O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e poderá ocorrer inclusão ou desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – 2021 que emitirá parecer conclusivo em até 48 horas.

As decisões dos recursos serão dadas ao conhecimento dos candidatos por meio de notificação pessoal e/ou por meio de publicação via edital e ficarão disponibilizadas no mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 48 horas a contar da data de divulgação.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - 2021 será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por ato do Prefeito Municipal e publicado devidamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM.

O presente Processo Seletivo Simplificado - 2021 terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, para efeitos de convocação para contratação temporária por tempo determinado, ou podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), mediante comprovação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante comprovação;

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Profissional indicado pelo Município;

Não ter sido aposentado por invalidez;

Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

Cumprir as determinações deste edital;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter abandonado a função nos contratos temporários anteriores a 2021;

Não ter ocorrência por indisciplina ou má conduta nas áreas indígenas;

Não ter apresentado ao longo dos contratos anteriores a 2021, um número de falta sem justificativa legal superior a 10 (dez) dias;

DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da legislação própria do município que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A validade do contrato dar-se-á a partir da assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Para efeito de contratação será respeitado o artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 001 de 12 de fevereiro de 2001, que trata do prazo limite para as contratações temporárias, ficando, portanto, impedidos de serem contratados aqueles que já possuírem mais de 24 (vinte e quatro) meses seguidos de contratação, em regime temporário com o município de São Paulo de Olivença, ou que em razão de um novo contrato, ultrapassem o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses.

O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação, no **Setor de Recursos Humanos** no prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

Carteira de Identidade - RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);

Certificado Militar (para homens);

Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

Comprovante de Residência (água ou luz);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no **item 2**;

Comprovante de conta corrente ou conta salário na Caixa Econômica Federal ou no Banco Bradesco S/A;

02 (duas) fotos 3x4;

Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;

Declaração de outros vínculos empregatício atual, caso não conste no Curriculum Vitae;

Declaração de não acumulação de função temporária, empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato de trabalho.

A remuneração será equivalente às horas contratadas, nos termos da legislação própria de pessoal.

Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor com Licenciatura*	20 horas	2.053,57*
Professor com Nível Médio*	20 horas	1.866,87*

*O valor do salário corresponde ao subsídio total do vencimento do Professor, onde já estão contemplados o salário base e a gratificação de regência de classe equivalente a 50% (cinquenta por cento).

DA LOTAÇÃO:

A lotação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através da Gerência de Lotação que expedirá o memorando de encaminhamento designando a escola/localidade onde, o candidato contratado deverá apresentar-se a escola/localidade designado, no prazo máximo de 48 horas a contar da data de expedição do memorando, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola/localidade.

O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado, automaticamente perderá o direito a vaga, sem fazer jus a qualquer espécie de remuneração ou indenização.

O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, levando-se em conta a escola/localidade e as vagas no componente curricular para as quais o mesmo se inscreveu.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2021 contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM competente, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/2021.

Os Resultados que constituem o PSS/2021 serão disponibilizados nos murais citados neste Edital, assim como na página oficial da Prefeitura de São Paulo de Olivença, nas datas previstas no Anexo III.

Perderá os direitos decorrentes do PSS/2021 o candidato que:

não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;

não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS/2021, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexistência das informações ou irregularidade de documento ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS/2021.

Os candidatos classificados no PSS/2021 serão chamados de acordo com a ordem de classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS/2021, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a contar do encerramento do presente PSS/2021, os títulos e demais documentos.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus

algum para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O candidato aprovado e contratado, ao final do ano letivo terá seu contrato rescindido automaticamente.

Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Paulo de Olivença/Am, em 28 de Abril de 2021.

ALDAMIR GÔES TAVARES

Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I - A

Dos Cargos e Vagas da Zona Rural deste Município

QUADROS DE VAGAS

ZONA RURAL INDIGENA TICUNA				
Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Aitcha	Novo São José	Professor/Educação Infantil	02	
Almirante Barroso	Porto Redenção	Professor/1º ao 5º Ano	01	
Ba'ma	Santa Inês	Professor/Educação Infantil	03	
		Professor/1º ao 5º Ano	06	1
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01	
Batista Etuena	São Domingos II	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ens. das Artes	01	
Bunecu	Bibibano do Assacão	Prof./6º ao 9º Ano L. Estrangeira	01	
Cauré	Marco da Redenção	Professor/6º ao 9º Ano Matemática	01	
Decuapu	Nova Vila	Professor/Educação Infantil	02	
		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	
Decune	Floresta Amazônica	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
Duque Sebastião	Vera Cruz	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Geografia	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	
Eruapu	Novo Paraíso	Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01	
		Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano História	01	
Etagune	Monte Verde	Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01	
		Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
Eware II	Vila Ribeiro	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Gentil da Silva	Bonfim	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Inagune	Nossa Sª de Nazaré	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
Maitchitucu	São Domingos I	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
Me' egune I	Vila Bahia II	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Menecu	Nova Reforma	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	04	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Geografia	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ens. das Artes	01	
Milton da Silva Umaucu	Vila Independente	Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01	
		Professor/Educação Infantil	03	

Professor/1º ao 5º Ano	02	1		
Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01			
Moruapu	Campo Alegre	Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
Necuracu	Novo Paranaíba	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	03	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano História	01	
Nº Sª Aparecida	Bom Jesus II	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano História	01	
Ngeunaugne ru cuagune	Tchowariapu	Professor/Educação Infantil	01	
Ngutapa	Nova Galiléia	Professor/1º ao 5º Ano	02	
O'Yô'i	Mangueira (Camatiã)	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Olímpio Neto	Torre da Missão	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	04	1
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Geografia	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ens. das Artes	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01	
Pedro Inácio	Vendaí	Professor/Educação Infantil	04	1
		Professor/1º ao 5º Ano	05	
Petchi	Porto Jericó	Professor/1º ao 5º Ano	01	
Putchui	Nova Jordânia	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Putura	Santa Terezinha	Professor/Educação Infantil	02	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
São João	Espírito Santo	Professor/1º ao 5º Ano	02	
São Marcos	Nova União	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Taiwegune	Vendaí	Professor/Educação Infantil	05	
		Professor/1º ao 5º Ano	07	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	1
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Geografia	01	
		Prof./6º ao 9º Ano História	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ens. das Artes	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01	
Taraucu ru Guatuna	Novo Niniver	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	01	
Toatchine ru Taune	Otawari	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	03	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
Tchigucu	Utapu ru tchigucu	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	03	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Estrangeira	01	
Tchoratchi	Nova Prosperidade	Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
Tchugune	Monte Sinai	Professor/1º ao 5º Ano	01	
Um'ugune	Novo São João	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
Unagune	Nova Jerusalém	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
Unupu	Decuapu	Professor/Educação Infantil	01	1
		Professor/1º ao 5º Ano	03	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Ciências	01	
Utchara	Novo Esperança	Professor/Educação Infantil	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
Wiwirutcha	Porto Velho	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
Yaremeçu	Bom Jesus I	Professor/1º ao 5º Ano	01	
Tchuegune	Campo Alegre	Professor/1º ao 5º Ano	03	

ANEXO I-B

ZONA RURAL INDIGENA KAMBEBA

Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Apukutawa	Alto Alegre	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Cawuaruá	Santa Cruz	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Igarakatú	Jandiatuba	Professor/1º ao 5º Ano	01	

Kanata Kana	São Tomás	Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
São Jorge	Tupy I	Professor/1º ao 5º Ano	01	
São Sebastião	Passé	Professor/1º ao 5º Ano	01	
São Sebastião	Tupy II	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	04	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
Surytaína	Jandiatuba	Professor/1º ao 5º Ano	01	
Waynambi	São Raimundo	Professor/1º ao 5º Ano	01	

ANEXO I-C

ZONA RURAL INDIGENA KOKAMA

Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Antônio Ponte Aguiar	Furo Velho	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Arhaete dos S. Muraiare	Porto Franco	Professor/Educação Infantil	02	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Geografia	01	
Darcio Rabelo	Bom Jesus III	Professor/1º ao 5º Ano	01	
Gilberto Mestrinho	Santa Rita do Weill	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
João Fernando	Vila Alterosa	Professor/1º ao 5º Ano	01	
João Martins	Mirassol	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Onésimo dos S. Gomes	Bom Sucesso	Professor/1º ao 5º Ano	04	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Geografia	01	
		Prof./6º ao 9º Ano História	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Educação Física	01	
Rano Raimuni	Porto Lutador	Professor/Educação Infantil	01	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	
		Prof./6º ao 9º Ano L. Portuguesa	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Matemática	01	
		Prof./6º ao 9º Ano Geografia	01	
		Prof./6º ao 9º Ano História	01	
São João Apostolo	Santos Anjos	Professor/1º ao 5º Ano	01	
		Professor/Educação Infantil	01	
São José	Curupaiti	Professor/1º ao 5º Ano	02	
Yatry I Kua	Monte Santo	Professor/Educação Infantil	02	
		Professor/1º ao 5º Ano	02	

TOTAL DE VAGAS-INDIGENA TICUNA

Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Professor/Educação Infantil	51	2
Professor/1º ao 5º Ano	85	3
Professor/6º ao 9º Ano	57	5
TOTAL	193	10

TOTAL DE VAGAS-INDIGENA KAMBEBA

Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Professor/Educação Infantil	01	
Professor/1º ao 5º Ano	13	
Professor/6º ao 9º Ano	02	
TOTAL	16	

TOTAL DE VAGAS-INDIGENA KOKAMA

Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Professor/Educação Infantil	08	
Professor/1º ao 5º Ano	20	
Professor/6º ao 9º Ano	11	
TOTAL	39	

ANEXO II

Do Cronograma de Eventos

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28 de abril de 2021.
Período de Inscrição	03 a 08 de maio de 2021.
Efetivação das inscrições (entrega de documentos).	03 a 08 de maio de 2021.
Publicação da lista dos inscritos	10 de maio de 2021.

Período de análise de títulos	11 a 15 de maio de 2021.
Publicação do Resultado Provisório	17 de maio de 2021.
Interposição de Recursos relativos ao Resultado Provisório	18 e 19 de maio de 2021.
Divulgação do resultado dos Recursos e Resultado Final	21 de maio de 2021.
Homologação do Resultado Final	24 de maio de 2021.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE:

PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º ANO

PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO

Concorre à vaga na Escola Municipal:

Localidade:

DADOS PESSOAIS

NOME:

NÚMERO DE RG: DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO DO CPF:

ENDEREÇO: BAIRRO:

COMPLEMENTO:

ESCOLARIDADE

Ens. Médio Completo: Ens. Superior Completo: Ens. Superior Incompleto:

Instituição de Ensino:

Cidade: Estado:

Declaro estar ciente das condições do Presente Processo Seletivo Simplificado por designação do Edital Nº 001/2021 – PSS/SEMEC. Declaro também, sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data de Inscrição: Ass. do Candidato(a):

Nº de folhas:

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 001/2021-PSS/SEMEC

Candidato ao Cargo de: Nº de folhas:

Localidade: São Paulo de Olivença, Amazonas,

Recebi a Ficha de Inscrição, conforme o Edital Nº 001/2021PSS/SEMEC-SPO

Ass. do Membro da Comissão Organizadora do Certame

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: FCXLJ9X8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIRO (A),
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA – PSS/2021 - SEMEC

EDITAL Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos dispostos na Constituição Federal – CF/88, a Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002, e a Lei Municipal nº 01, de 12 de fevereiro de 2001, que regulamenta os atos de pessoal, contratação temporária no Município de São Paulo de Olivença, realizará Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de professores para atuar na educação básica, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Em virtude da Pandemia da Covid 19, todo o PSS/2021 terá como via de regra as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e os órgãos de saúde local.

A supervisão, fiscalização, acompanhamento e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 079/2021.

O Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 destina-se a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de responsabilidade do município, conforme os ANEXO I -**QUADRO DE VAGAS**.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aam nos murais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

DOS CONTRATOS

Serão oferecidos 147 (cento e quarenta e sete) contratos temporários, destinados a cadastro reserva distribuídos conforme tabela a seguir:

CARGO / ZONA RURAL IND. TICUNA	VAGAS	Vagas PcD
MERENDEIRO(A)	34	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	65	05
VIGIA	31	
TOTAL	130	07

ZONA /ÁREA INDÍGENA IND. KOKAMA	VAGAS	Vagas PcD
MERENDEIRO(A)	01	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	
VIGIA	02	
TOTAL	08	

CARGO / ZONA RURAL IND. KAMBEBA	VAGAS	VAGAS PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	

2.2. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por prazo determinado, com limite máximo de 08 (oito) meses.

2.3. A contratação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMEC, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos classificados.

2.4. Preenchidas as vagas disponíveis destinadas a cadastro reserva, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram durante o período de validade deste Processo Seletivo em conformidade com o item 6.7.

2.5. Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 2.1.

2.6. O candidato classificado que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, contudo passará a figurar no final da lista excedente (vide subitens 2.4 e 2.5), convocando-se o subsequente.

2.7. O candidato que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado, deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

2.8. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valores discriminados no quadro abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
MERENDEIRO(A)	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.100,00
VIGIA	R\$ 1.100,00

2.9.1. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMEC.

2.9.2. Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigam-se a compensar a carga horária para a qual fora contratado.

DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à categoria do contrato a que concorrem.

3.2. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

3.3. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da entrega do Curriculum Vitae, na SEMEC.

3.4. O candidato com deficiência que, no ato da entrega do Curriculum Vitae, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

3.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de entrega da documentação exigida, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de classificação.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurara em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também às atribuições das atividades do cargo pleiteado.

3.7. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste Edital, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos sem tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.8. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e o local para recolhimento de documentos será na Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima de Oliveira Mafra – CEMEI, situada na Rua 31 de Maio – S/N, no Bairro Nosso Senhor do Bonfim, na cidade de São Paulo de Olivença – AM. de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no período de 03/05 à 08/05/2021.

4.1.1. As inscrições, no posto credenciado deverão ser realizadas de 8:00h às 12:00h, 14:00h às 17:00h, no período de 03/05 a 08/05/2021

4.2. Procedimentos para Inscrição

4.2.1. O candidato fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário.

4.2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos previstos no subitem 5.1 deste Edital.

4.2.3. O candidato deverá manifestar, no ato de inscrição, sua opção pela função e espaço (espaço urbano, rural não indígena, rural indígena) a que deseja concorrer. No caso de opção pelo espaço rural indígena, especificar a localidade.

4.2.4. O candidato à vaga deve apresentar a documentação exigida no subitem 4.2.5.

4.2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Curriculum Vitae acompanhado dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Se possuir, certificado de curso ou capacitação na área de gastronomia, no caso de candidato (a) a Merendeiro (a);
- c) Declaração de comprovação de experiência profissional de acordo com o contrato pleiteado, devidamente assinada por empregador de instituição privada e/ou gestor de instituição pública onde prestou serviço;
- d) Declaração de vínculo empregatício atual, caso não conste no Curriculum Vitae;
- e) Declaração de não acumulação de função temporária, empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;

4.2.6. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos pertinentes ao cargo pleiteado (vide item 5).

5. DOS REQUISITOS

5.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) preencher e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

5.2. Requisitos Básicos para contratação

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários para o exercício da função, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

ADMINISTRATIVOS

CARGOS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo e/ou incompleto
Merendeira (a)	Ensino Fundamental completo e/ou incompleto
Vigia	Ensino Fundamental completo e/ou incompleto

6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e constará

de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

6.1. A análise de Curriculum Vitae, observará a soma dos requisitos do quadro 1 mais os requisitos do quadro 2, obedecendo o disposto no subitem 5.1 e 5.2 deste Edital, conforme descrição:

QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Ensino Fundamental completo	15	15
Ensino Fundamental incompleto	10	10

QUADRO 2

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional	1 ponto por ano completo	100 pontos
Capacitação	10	10

6.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.3. Os pontos referentes à formação profissional (Quadro 1) e à titulação (Quadro 2) não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à maior formação profissional, desconsiderando-se as anteriores (Quadro 1).

6.4. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente o maior tempo de experiência comprovada, persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

6.5. Os classificados deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias de cada:

Carteira de Identidade;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado Militar (para homens);
Certidão de Casamento ou sentença declaratória de união estável se for o caso;
Carteira de vacinação;
Comprovante de Residência (água ou telefone);
Conta Corrente (Banco nacional local);
2 fotos 3x4;
Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
Certidão de Nascimento dos dependentes;
Cartão de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
Declaração de bens;
Exames parasitológicos.

6.6. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

6.7. O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados, serão dirigidos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO- 2021**, situada à Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima de Oliveira Mafra – CEMEI, situada na Rua 31 de Maio – S/N, no Bairro Nosso Senhor do Bonfim, na cidade de São Paulo de Olivença – AM. de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no prazo determinado no cronograma desse edital, após a divulgação dos Resultados publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

8. DOS REQUISITOS

3.2. O Resultado Final será homologado e publicado nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima de Oliveira Mafra – CEMEI, situada na Rua 31 de Maio – S/N, no Bairro Nosso Senhor do Bonfim, na cidade de São Paulo de Olivença – AM.

8.1. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 4.1.1 deste Edital.

8.2. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

8.3. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 90 (noventa) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente e um substituto do cadastro de reserva será convocado.

8.4. Após a homologação do Resultado Final, publicada nos locais previstos neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

8.5. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 6.7.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMEC.

8.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8.8. Os candidatos enquadrados no subitem 5.1, alínea “a”), deverão estar com a situação regularizada no País.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Paulo de Olivença/Am, em 28 de Abril de 2021.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS

VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO ZONA RURAL INDÍGENA.

ZONA RURAL INDÍGENA TICUNA				
Localidade	Escola	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Aitcha	Novo São José	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Ba'ma	Santa Inês	Auxiliar de Serviços Gerais	04	01
		Merendeiro (a)	04	
		Vigias	04	
Batista Etuena	São Domingos II	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
		Merendeiro (a)	02	
		Vigias	01	
Bunecu	Bibibano do Assaio	Auxiliar de Serviços Gerais	02	

Cauré	Marco da Redenção	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
Decuapu	Nova Vila	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
		Vigias	02	
Decune	Floresta Amazônica	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
Duque Sebastião Gaspar	Vera Cruz	Merendeiro (a)	02	
		Vigias	02	
Eruapu	Novo Paraíso	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
		Merendeiro (a)	02	
		Vigias	02	
Etagune	Monte Verde	Vigias	01	
Eware II	Vila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Gentil da Silva	Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Inagune	Nossa Sª de Nazaré	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
Maitchitucu	São Domingos I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
		Merendeiro (a)	02	
Me' egune I	Vila Bahia II	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Menecu	Nova Reforma	Auxiliar de Serviços Gerais	02	01
		Merendeiro (a)	02	
Milton da Silva	Vila Independente	Merendeiro (a)	01	
		Vigias	02	
Moruapu	Campo Alegre	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Merendeiro (a)	01	01
		Vigias	01	
Um'ugune	Novo São João	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
Necuracu	Novo Paranaçara	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
		Merendeiro (a)	02	
		Vigias	02	
Nª Sª de Fátima	Bom Jesus do Passé	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Nª Sª Aparecida	Bom Jesus II	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Vigias	02	
Ngutapa	Nova Galiléia	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
O'iyó'i	Mangueira (Camatiã)	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Olimpio Neto	Torre da Missão	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Merendeiro(a)	02	
Pedro Inácio	Vendaval	Auxiliar de Serviços Gerais	05	01
		Merendeiro(a)	02	
		Vigias	02	
Petchi	Porto Jericó	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Putchui	Nova Jordânia	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
São João	Espírito Santo	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Taiwegune	Vendaval	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
		Merendeiro (a)	02	
		Vigias	02	
Taraucu ru Guatuna	Novo Niniver	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Toatchine ru Taune	Otawari	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Merendeiro (a)	02	
Tchigucu	Utapu ru tchigucu	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Merendeiro (a)	02	
		Vigias	02	
Tchoratchi	Nova Prosperidade	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Tchuegune	Campo Alegre	Auxiliar de Serviços Gerais	04	01
		Merendeiro (a)	02	
		Vigias	04	
Tchugune	Monte Sinai	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Unagune	Nova Jerusalém	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
Unupu	Decuapu	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Merendeiro(a)	01	01
		Vigias	02	
Utchara	Novo Esperança	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
Wepu	Santa Clara	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Yaremeçu	Bom Jesus I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Enepu	Enepu	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Wiwirutcha	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	02	

ZONA RURAL INDIGENA KOKAMA

Localidade	Escola	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Antônio Ponte Aguiar	Furo Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Arthaete dos S. Muaiare	Porto Franco	Vigias	02	
Darcio Rabelo	Bom Jesus III	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Santa Luzia	Deus Me Ajude	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Rano Raimuni	Porto Lutador	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
		Merendeiro (a)	01	
São Francisco	Mangueira (Jacurapá)	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
São João Apóstolo	Santos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	01	

ZONA RURAL INDIGENA KAMBEBA

Localidade	Escola	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
São Raimundo	Waynambi	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
São Tomás	Kanatakana	Auxiliar de Serviços Gerais	01	

ANEXO II

Do Cronograma de Eventos

EVENTO	DATA
Publicação do edital	28 de Abril de 2021.
Período de Inscrição	De 03 até 08 de Maio de 2021.
Efetivação das inscrições (entrega de documentos).	De 03 até 08 de Maio de 2021.
Publicação da lista dos inscritos	Dia 12 de Maio de 2021.
Período de análise	De 12 à 15 de Maio de 2021.
Publicação do resultado provisório	Dia 18 de Maio de 2021.
Entrada de Recursos contra o resultado	Dia 19 de Maio de 2021.
Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final	Dia 22 de Maio de 2021.
Homologação do Resultado Final	Dia 24 de Maio de 2021.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: MERENDEIRA (A): VIGIA:

Concorre à vaga na Escola Municipal:

Localidade:

DADOS PESSOAIS

NOME:

NÚMERO DE RG: DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO DO CPF:

ENDEREÇO: BAIRRO:

COMPLEMENTO:

ESCOLARIDADE

Ens. Fund. Completo: Ens. Fund. Incompleto: Ens. Médio Incompleto:

Ens. Médio Completo: Ens. Superior Completo: Ens. Superior Incompleto:

Instituição de Ensino:

Cidade: Estado:

Declaro estar ciente das condições do Presente Processo Seletivo Simplificado por designação do Edital N° 002/2021 – PSS/SEMEC. Declaro também, sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data de Inscrição: Ass. do Candidato(a):

N° de folhas:

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 002/2021-PSS/SEMEC

Candidato ao Cargo de: N° de folhas:

Localidade: São Paulo de Olivença, Amazonas,

Recebi a Ficha de Inscrição, conforme o

Edital 02/2021 PSS/SEMEC-SPO

Ass. do Membro da Comissão Organizadora do Certam

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: BN6QT1Y9U